

LEI MUNICIPAL Nº 2.103, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

**“ALTERA O § 3º DO ART. 110 DA
LEI MUNICIPAL 730/94.”**

JOÃO CARLOS BRUM, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 3º do art. 110 da Lei Municipal 730/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 (.....)”

§ 3º- A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

JOÃO CARLOS BRUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2.103/2009 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal, do dia 03 de setembro 2009 a 18 de setembro de 2009.

Alvorada, 03 de setembro de 2009.


Luis Carlos Feltes
Secretário Municipal de Administração